

# Inteligência de segurança pública e análise criminal

Alexandre Lima Ferro

Abin

## Introdução

A Análise Criminal (AC) é um recurso aplicado na produção de conhecimento policial no contexto da atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP). Com a utilização da AC, é possível identificar, avaliar e acompanhar sistematicamente o fenômeno da criminalidade de massa. A AC tem a finalidade precípua de instrumentar os operadores da segurança pública, servindo de suporte administrativo, tático e estratégico para as atividades de previsão, prevenção e repressão do crime e da violência.

A ISP tem sido apontada ultimamente no Brasil como um instrumento essencial para o enfrentamento do problema da criminalidade crescente que o País atravessa. É comum a referência, tanto entre os operadores políticos quanto da Segurança Pública, que “o problema da criminalidade e da violência deva ser combatido com o suporte das ações de Inteligência Policial”.

Mas, afinal, o que é Inteligência? Segundo disciplinado na Lei nº 9.883, (BRASIL, 1999), Inteligência é “a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado”. A mesma lei, na busca de proporcionar o necessário suporte para a atividade que ela define, instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), juntamente com a Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

É na esteira da Lei nº 9.883 que nasce o Decreto nº 3.695 (BRASIL, 2000), norma que institui o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) no âmbito do Sisbin. Mais recentemente, o Decreto nº 4.376 (BRASIL, 2002), regulamentou o Sisbin, em que está inserido o SISP.

Além da recente legislação referente à ISP, podem ser também verificadas iniciativas da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça (MJ), no sentido da constituição, formação e integração de bases agregadas de dados nacionais sobre a criminalidade. Vale citar a criação, em 1995, por meio de decreto datado de 26 de setembro daquele ano, do “Programa de Integração das Informações Criminais”, constituído pelos Cadastros Nacionais e Estaduais de Informações Criminais, de Mandados de Prisão, de Armas de Fogo e de Veículos Furtados e Roubados, peça normativa complementada e regulamentado em portaria de 7 de dezembro de 1995 do ministro da Justiça. Tal Programa deu origem ao atual Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública, conhecido como Infoseg<sup>1</sup>:

O INFOSEG (Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública) é um sistema de uso restrito dos órgãos que compõem a área da justiça e da segurança pública, tendo como escopo integrar todos os bancos de dados existentes no país, com o objetivo de facilitar a atuação das polícias brasileiras na identificação de pessoas que estejam com pendências criminais junto à justiça.

Dentro desse contexto, inserem-se hoje algumas instituições policiais, tanto judiciárias quanto ostensivas. A exemplo, a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), que possui atualmente um moderno sistema de gerenciamento de dados relacionados aos

---

<sup>1</sup> Secretário visita instituições norte-americanas para aperfeiçoar INFOSEG. Disponível em: <[http://www.mj.gov.br/noticias/2002/novembro/RLS141102-senasp\\_EUA.htm](http://www.mj.gov.br/noticias/2002/novembro/RLS141102-senasp_EUA.htm)>. Acesso em: 9 mar. 2005.

atendimentos realizados pela instituição, incluindo ocorrências policiais, com os dados respectivos passando a estar consolidados no chamado Sistema de Controle de Ocorrências Policiais (SISCOP). A PMDF possui um Centro de Informação e de Administração de Dados (CIAD), unidade de assessoria ao comando da instituição, tendo como atividade primordial gerenciar dados operacionais, os do SISCOP inclusive, através da aplicação de modernos instrumentos da Tecnologia da Informação (TI)<sup>2</sup>. Também a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) possui um sistema informatizado de gerenciamento de dados criminais (Sistema MILLENIUM)<sup>3</sup> de grande abrangência e detalhamento.

Gottlieb (1998, p.13), conhecido internacionalmente por suas atividades de treinamento técnico-profissional em segurança pública, mais especificamente em AC, é membro do *Alpha Group Center* da Califórnia, Estados Unidos da América (EUA)<sup>4</sup>. Ele define a AC da seguinte maneira:

A Análise Criminal é um conjunto de processos sistemáticos direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de modo a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para prevenção e supressão das atividades criminais (GOTTLIEB, 2002. p.13).

---

<sup>2</sup> [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). Acesso em: 9 mar. 2005.

<sup>3</sup> [ww.pcdf.df.gov.br/](http://ww.pcdf.df.gov.br/) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). Acesso em: 5 mar. 2005

<sup>4</sup> “The Alpha Group Center for Crime & Intelligence Analysis Training” (Centro Grupo Alfa para Treinamento em Análise Criminal e de Inteligência) é constituído por consultores profissionais em treinamento e pesquisa que disponibilizam seus conhecimentos e experiência prática para organizações de justiça criminal, segurança pública e de apoio a vítimas do crime. Ele inclui psicólogos, sociólogos, matemáticos, especialistas em tecnologia da informação, cientistas comportamentais e indivíduos especialistas de outras disciplinas correlatas, devidamente qualificados (...). Disponível em: <[http://www.alphagroupcenter.com/About\\_AG.html](http://www.alphagroupcenter.com/About_AG.html)>. Acesso em: 9 mar. 2005.

Dentro da ISP, a AC representa hoje uma ferramenta capaz de contribuir para a identificação, o acompanhamento e a avaliação de fenômenos criminais, com o propósito de instrumentar o processo decisório dos gestores e operadores diretos da segurança pública.

Uma outra instituição policial que já se beneficia da AC é a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Aquela instituição implementou o Projeto MAPA na cidade de Belo Horizonte<sup>5</sup>, iniciativa desenvolvida em cooperação com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

O projeto MAPA consistiu na utilização intensiva de informações oriundas dos atendimentos de ocorrências policiais registradas pela PMMG, com o fito de instrumentar o planejamento operacional e o desenvolvimento decorrente de programas e projetos de controle da criminalidade. Ele desdobrou-se em duas etapas: a primeira com a organização das bases de dados, de modo que elas pudessem ser utilizadas de forma georeferenciada por analistas devidamente treinados. Numa segunda fase foi expandida a população de usuários de tal sistema de estatística e georeferenciamento, alcançando o nível dos operadores diretos do policiamento ostensivo, mediante o treinamento dos gestores tático-operacionais no âmbito das companhias de policiamento.

Para a realização da AC existem hoje diversas ferramentas de TI, utilizáveis para coleta, busca, análise e gerenciamento de dados e informações criminais. Com essa finalidade, estão atualmente disponíveis aplicativos computacionais, tanto gerais quanto específicos. Tais aplicativos permitem a realização de pesquisas em grandes bases de dados, ensejando a produção de análises

---

<sup>5</sup> Projeto MAPA de Belo Horizonte. <http://monica.crisp.ufmg.br/mapabh.htm>. Acesso: 9 mar. 2005.

com a utilização de funções estatísticas computadorizadas. Na atualidade, porém, tais possibilidades foram ainda mais ampliadas com o advento dos chamados Sistemas de Informações Geográficas (SIG) ou *Geografic Information Systems* (GIS). Com eles, os produtos da AC passaram a poder ser apresentados visualmente em mapas, gráficos digitais e mesmo animações, algumas vezes incorporando dados adicionais quase que imediatamente após seu registro, quando de novas ocorrências policiais.

O governo do Estado do Rio de Janeiro vem desenvolvendo projeto que visa a implementar o emprego da AC com TI para melhor orientar a ação policial<sup>6</sup>:

Saber onde os crimes acontecem, de que forma e por quem. Isso é o que um sistema que envolve geotecnologias e que está sendo implantado pela Segurança Pública do Rio de Janeiro está fazendo. O principal objetivo é identificar relações entre variáveis como método, data-hora, local e instrumentos utilizados por criminosos, entre outras possibilidades, para se chegar à descoberta e prisão dos autores de delitos.

Instituições policiais de países desenvolvidos utilizam sistemas que integram dados e informações oriundos dos diversos órgãos da segurança pública, Poder Judiciário e sistema prisional. É o caso do *National Crime Information Center* (NCIC)<sup>7</sup> (Centro Nacional de Informação Criminal) gerenciado pelo *Federal Bureau of Investigation* (FBI) dos EUA. E é esse também o caso do *National Criminal Intelligence Service* (NCIS) do Reino Unido<sup>8</sup>.

---

<sup>6</sup> Geotecnologias ajudam a solucionar crimes. Disponível em: <[www.gisbrasil.com.br/imprensa.asp?cod=37](http://www.gisbrasil.com.br/imprensa.asp?cod=37)>. Acesso em: 9 mar. 2005.

<sup>7</sup> Maiores informações em: <[www.fbi.gov/hq/cjisd/ncic.htm](http://www.fbi.gov/hq/cjisd/ncic.htm)>. Acesso em: 9 mar. 2005.

<sup>8</sup> Maiores informações em: <<http://www.ncis.co.uk>>. acesso em: 30 out. 2004.

## **Inteligência de segurança pública: antecedentes históricos**

É bastante antiga a percepção da necessidade de informações para uma melhor tomada de decisão. Sun Tzu (1983), autor do clássico *A Arte da Guerra*, obra elaborada por volta de 500 anos antes de Cristo, já abordava a necessidade do emprego da Inteligência:

Os espões são os elementos mais importantes de uma guerra [...] Se você conhece o inimigo e conhece a si mesmo, não precisa temer o resultado de cem batalhas. Se você se conhece, mas não conhece o inimigo, para cada vitória ganha sofrerá uma derrota. Se você não conhece nem o inimigo nem a si mesmo, perderá todas as batalhas [...] Dessa maneira, apenas o governante esclarecido e o general criterioso usarão as mais dotadas Inteligências do exército para fins de Inteligência, obtendo, dessa forma, grandes resultados.

A Bíblia Sagrada, em seu Antigo Testamento, também faz referência à necessidade de informações para a tomada de decisão. As escrituras apontam que Moisés, no episódio em que espões foram enviados à terra de Canaã (Bíblia Sagrada, Livro dos Números – Cap.13, Versículos 17-20), assim apontou instruções àqueles que poderiam ser hoje considerados doze “agentes de Inteligência”:

Tomem este caminho, e subam a montanha, e vejam qual é a terra; e o povo que nela habita, se é forte ou fraco, poucos ou muitos; e vejam o lugar onde eles vivem, se é bom ou mau, e em que cidades eles moram, se fortificadas ou não; e como é a terra, se acidentada ou plana, se há florestas ou não.

A necessidade de informação para a tomada de decisão surgiu quando o homem primitivo passou a viver em grupos e disputar recursos e territórios com facções rivais.

A necessidade de sobrevivência os levaria aos seguintes questionamentos acerca de tais grupos rivais:

- ï se a área por eles dominada era farta em alimentos;
- ï se eram seguras suas cavernas;
- ï se eram muitos ou poucos;
- ï se eram fortes ou fracos;
- ï se eram hábeis no emprego de armas; e
- ï se era possível vencê-los.

## **A atual Inteligência de segurança pública**

O mundo atual não é tão diferente daquele dos tempos de Sun Tzu. Persiste a necessidade da informação para a tomada de decisão. A informação permanece como um recurso estratégico, já que segue sendo utilizada em várias áreas de aplicação contemporâneas. É esse o caso da Inteligência Competitiva, hoje intensamente aplicada e estudada no mundo empresarial. Matriz principal de todas as outras, é a Inteligência de Estado classicamente utilizada no trato de grandes questões político-estratégicas de interesse dos Estados Nacionais.

Necessário, entretanto, fazer a distinção entre Inteligência e Informação. Para Lowental (2003, p. 8), um aspecto básico que diferencia as duas expressões é que a Inteligência seria a informação elaborada para suprir as necessidades dos tomadores de decisão, enquanto a informação seria tudo aquilo passível de ser conhecido:

Para muitas pessoas, Inteligência parece pouco diferente de informação, exceto que ela é provavelmente secreta. Todavia, é importante distinguir as duas. Informação é tudo que possa ser conhecido, indiferentemente de como ela tenha sido descoberta. Inteligência refere-se à informação que reúne as necessidades indicadas ou compreendidas pelos tomadores de decisão e foram coletadas, refinadas e estreitadas para ir ao encontro daquelas necessidades.

Tarapanoff (2001, p. 45), numa abordagem organizacional da Atividade de Inteligência (AI), defende que a Inteligência Empresarial é um processo que emprega um conjunto de ferramentas para gestar a informação com vistas ao planejamento, administração estratégica e tomada de decisão da organização. Para a autora, a Inteligência é um processo sistemático que transforma pedaços esparsos de dados em informação útil para a tomada de decisão.

No âmbito da segurança pública, a atividade de Inteligência é decorrência do disposto em legislação específica, conforme se adiantou ao início do presente artigo. A legislação federal, ainda que não definindo de forma direta o que seja Inteligência de Segurança Pública (ela o faz em relação à atividade de Inteligência como um todo, particularmente a Inteligência de Estado), baliza genericamente todas as outras modalidades de Inteligência.

Recordando, o artigo 2º do Decreto nº 4.376 (BRASIL, 2002), assim posiciona a atividade de Inteligência:

Entende-se como Inteligência a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Já o parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 3.695 (BRASIL, 2000), tratando de Inteligência de segurança pública, dispõe sobre o tema da seguinte maneira:

Cabe aos integrantes do Subsistema, no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza.

A Senasp, numa clara alusão ao texto legal citado, define a ISP como atividade sistemática de produção de conhecimentos de interesse policial, apoiando as atividades de prevenção e repressão dos fenômenos criminais:

[A ISP] é o exercício sistemático de ações especializadas para identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, bem como para a obtenção, produção e salvaguarda de conhecimentos, informações e dados que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza.

Gottlieb (1994, p.11), adota a seguinte tipologia de classificação da ISP de acordo com quatro espécies de análise: Análise Criminal (AC), Análise de Inteligência (AnIntel), Análise Operacional (AnOp) e Análise Investigativa (AnInv).

Entre os quatro tipos de análise citados, verifica-se que a AC corresponde ao tipo de análise em que é procedido o estudo de fenômenos criminais objetivando um melhor direcionamento da gestão da segurança pública<sup>9</sup>. A AC é, portanto e essencial-

---

<sup>9</sup> Esclarecimentos sobre os demais tipos de análise ver (DANTAS; SOUZA, 2004).

mente, o tipo de análise capaz de indicar a incidência de ocorrências da chamada “desordem” e de tipos penais (crimes e contravenções) em sua distribuição espaço-temporal, incluindo os locais de sua maior incidência espacial e/ou temporal (*hot spots* ou pontos quentes). Assim, a AC pode fornecer subsídios para orientar diferentes ações, abrangendo o interesse estratégico e tático-operacional das diversas áreas de atuação dos agentes da segurança pública, agentes de trânsito, bombeiros militares, guardas municipais e policiais em geral. Dantas (2002, p.1) cita que, segundo William Bieck, a AC deva ser executada em benefício da ISP:

A análise criminal inclui a identificação de parâmetros temporais e geográficos do crime, proporcionando indicações que poderão contribuir para seu esclarecimento, incluindo a identificação de delinqüentes eventuais e contumazes e a reunião de informações em prol da Inteligência Policial.

## **Análise criminal**

Ainda são poucos os autores brasileiros que tratam da AC. Já nos países anglo-saxônicos, incluindo Austrália, Canadá, EUA e Reino Unido, são inúmeras as produções científicas na área. Dantas (2003, p. 1) defende que:

A “atividade policial guiada pela Inteligência” (*Intelligence-led policing*) é um termo que muito recentemente começou a ser usado no Canadá e Estados Unidos da América (EUA). Função até mesmo dessa novidade de uso, a expressão ainda não tem uma definição única plasmada pelo consenso geral. É de entendimento comum, entretanto, que a “atividade policial guiada pela Inteligência” inclua, fundamentalmente, a coleta e análise de

informação para elaboração de um produto final — conhecimento — criado para instrumentar o processo decisório da gestão policial, tanto através da análise criminal tática quanto estratégica.

Pereira (2003, p.1) ressalta a importância da AC na busca do controle da criminalidade:

A análise tendencial da criminalidade, baseada em dados estatísticos, amostragens, gráficos, tabelas, pesquisas, cruzamento de informações [...] é da maior importância para compreender o fenômeno social do crime e, sob a visão técnico-policial, prever ocorrências futuras e planejar ações com maiores probabilidades de êxito no controle da criminalidade.

O que vem então a ser a AC? Respondendo tal questionamento, Furtado (2002, p. 171) aponta que, na visão de Dantas, a Análise Criminal é um processo analítico e sistemático de produção de conhecimento que se realiza a partir do estabelecimento de correlações entre fatos delituosos ocorridos e os padrões de tendência da “história” da criminalidade de um determinado local ou região. Já para Peterson (1994, p.1), “Análise Criminal é a particular aplicação de métodos analíticos em dados coletados, para fins de investigação criminal ou pesquisa criminal”. Gottlieb (Apud Dantas; Souza, 2004) explica a AC da seguinte maneira:

Análise criminal é um conjunto de processos sistemáticos direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de modo a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para prevenção e supressão de atividades criminosas.

A Análise Criminal é, portanto, um processo sistemático de exame da tendência histórica de incidência da criminalidade, realizado com base nos registros de atendimentos de ocorrências policiais em determinada área geográfica e série histórica, com vistas a assessorar a tomada de decisão no sentido de melhor alocar os recursos humanos e materiais das instituições policiais.

## **Conclusões**

Conforme verificado na Introdução do presente artigo, a criação do INFOSEG no Brasil e o exemplo do NCIC nos EUA indicam que a integração e o compartilhamento de dados e informações entre as instituições policiais nos níveis estadual e federal é de fundamental importância. A integração pode ser um fator determinante do sucesso de ações pertinentes ao combate sistemático à criminalidade. Decorre daí, a necessidade de integração de todas as instituições envolvidas com a Segurança Pública.

Com a execução da AC, as instituições de segurança pública estarão melhor assessoradas no processo de tomada de decisões para emprego do policiamento ostensivo e judiciário, ficando também mais preparadas para atender às necessidades do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, conforme especificado no parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 3.695 (Brasil, 2000):

Cabe aos integrantes do Subsistema, no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza.

Tendo sido o Sisp criado no âmbito do Sisbin, o produto da AC beneficiará também a Abin. Para tanto, há a necessidade de integração e compartilhamento de dados e informações entre todas as instituições que compõem o Sisbin e o SISP.

A AC constitui um meio capaz de indicar locais de maior incidência de crimes, valendo-se da determinação da tendência histórica dos fenômenos criminais em uma determinada área, levantando os fatores que contribuem para tal incidência, o que conduz a uma melhor tomada de decisão para prevenção e repressão do crime e da violência.

De acordo com Pereira (2003, p.7), o emprego sistemático da AC permite:

- a) Identificar a existência, surgimento e evolução de padrões e tendências dos crimes;
- b) identificar as áreas com maior incidência de determinadas categorias de crimes;
- c) subsidiar o planejamento do policiamento ostensivo;
- d) melhorar uso dos recursos operacionais disponíveis;
- e) diminuir custos e positivar a relação custo-benefício;
- f) avaliar o desempenho dos policiais em todos os níveis corrigindo os erros e os rumos das ações; e
- g) promover a eficácia da ação policial.

Para Dantas, Souza e Gottlieb, a AC deve ser executada no contexto Atividade de Inteligência visto ser a área de Inteligência a encarregada de assessorar as autoridades com conhecimentos oportunos e essenciais ao processo de tomada de decisões.

Em suma, face à grande quantidade de dados referentes aos atendimentos e ocorrências policiais, torna-se humanamente

impossível fazer inferências sobre um vasto amontoado de registros, sem a possibilidade de recorrer ao uso de ferramentas tecnológicas. Assim, são ferramentas essenciais ao analista criminal: planilhas eletrônicas, acesso eletrônico aos diversos bancos de dados, gerenciadores de banco de dados e conexão à rede mundial de computadores (Internet). Também é necessária a capacitação para uso de tais ferramentas, bem como a satisfação aos pré-requisitos de integração e interoperabilidade nos níveis federal, estadual e municipal.

AAC é um processo de grande utilidade para a ISP e para a Inteligência de Estado pois tem o potencial de produzir conhecimentos a serem utilizados pelos tomadores de decisões e pelos formuladores de políticas públicas nos níveis estadual e federal em benefício da sociedade e do Estado.

## Referências bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília**, DF, 22 dez. 2000. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em 30 out. 2004.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília**, DF, 13 set. 2002. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 30 out. 2004.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República**

**Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 8 dez. 1999. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 30 out. 2004.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.217, de 11 de abril de 2001. Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 abr. 2001. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 30 out. 2004.

BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada**. Rio de Janeiro: Imprensa bíblica do Brasil, 1952. cap. 13, vers. 17-20.

DANTAS, George Felipe de Lima. **A gestão científica da segurança pública**: estatísticas criminais, Paper elaborado em: 2002. Disponível em: <<http://www.vivaciência.com.br>>. Acesso em: 30 out. 2004.

\_\_\_\_\_. **Novos rumos da inteligência policial**. Paper elaborado em: 2003. Disponível em: <<http://www.peritocriminal.com.br>>. Acesso em: 20 out. 2004.

\_\_\_\_\_; SOUZA, Nelson Gonçalves de. **As bases introdutórias da análise criminal na inteligência policial**. [S.l.]: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2004. Disponível em: <<http://www.ibccrim.org.br/>>. Acesso em: 20 out. 2004.

FERREIRA, Bilmar Angelis de Almeida. **A percepção dos sistemas e tecnologias da informação (SI/TI) pelos gestores da PMDF**: uma pesquisa amostral. Brasília: UCB, 2003. 144 f. Dissertação (Mestrado)-Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2003.

FURTADO, Vasco. **Tecnologia e gestão da informação na segurança pública**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. 264 p.

GOTTLIEB, Steven. **Crime analysis**. Califórnia: Alpha Publishing, 1998. 596p.

KRIZAN, Lisa. **Intelligence essentials for everyone**. Washington, DC: Joint Military Intelligence College, 1999.

LOWENTAL, Mark M. **Intelligence: from secrets to policy**. 2 ed. Washington, DC: CQ Press, 2003. 274 p.

OSBORNE, Deborah. **Introduction to crime analysis**. United States: The Haworth Press, 2003. 156 p.

PEREIRA, Eliúd Gonçalves. **Gestão e o uso da inteligência na polícia**. [S.l.: s.n.], 2003. Disponível em: <<http://www.sspj.go.gov.br/artigo.php?artigo=15>>. Acesso em: 15 nov. 2004.

PETERSOSN, Marilyn B. **Applications in criminal analysis**. United States: Praeger, 1994. 312 p.

SOUZA, Nelson Gonçalves de. **Integração de sistemas de informação na segurança pública do Distrito Federal: um modelo de consenso e suas possibilidades**, 2003. Dissertação (Mestrado)-Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2003.

SOUZA, Nelson Gonçalves de; DANTAS, George Felipe de Lima. A integração de sistemas de informação: base para a gestão do conhecimento, inteligência policial e análise criminal. In: SIMPÓSIO NACIONAL: INTELIGÊNCIA POLICIAL E CRIMINALIDADE DE MASSA, 1., 2004, Brasília. **Anais eletrônicos...** Brasília: ABIN, jun. 2004. Disponível em: <<http://www.fenapef.org.br>>. Acesso em: 20 out. 2004.

TARAPANOV, Kira. **Inteligência organizacional e competitiva**. São Paulo: UNB, 2001.

TZU, Sun. **A arte da guerra**. Adaptação de James Clavell. Rio de Janeiro: Record, 1983. 111 p.